



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.130 DE 06 DE MARÇO DE 2025

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022 e suas alterações;

Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2025/00417, de 28 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Jurídica;
 - 1. Núcleo de Atendimento ao Ministério Público;
 - 2. Divisão de Gestão de Contratos;
- c) Unidade de Controle Interno;
- d) Assessoria Administrativa;
- e) Assessoria de Comunicação;
- f) Divisão de Protocolo.

II – Secretário Adjunto;

III – Diretoria de Projetos:

- a) Divisão de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Divisão de Projetos Complementares e Infraestrutura;
- c) Divisão de Orçamento e Custos;
- d) Divisão de Topografia;
- e) Divisão de Avaliação Imobiliária;
- f) Divisão de Projetos de Manutenção e Conservação Emergencial.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

IV – Diretoria de Obras:

- a) Divisão de Fiscalização e Gerenciamento de Obras Civas;
 - 1. Obras da Educação e Esportes;
 - 2. Obras da Saúde;
 - 3. Obras de Grande Porte.
- b) Divisão de Fiscalização e Gerenciamento de Obras de Infraestrutura;
 - 1. Obras de Pavimentação e Drenagem;
 - 2. Obras de Artes Especiais;
 - 3. Fiscalização de Manutenção e Conservação Emergencial.

V – Diretoria de Habitação de Interesse Social;

- a) Divisão de Engenharia Pública;
- b) Divisão de Programas e Projetos Habitacionais;
- c) Divisão de Acompanhamento Social.

VI – Diretoria de Monitoramento e Avaliação:

- a) Divisão de Acompanhamento de Metas e Indicadores;
- b) Divisão de Convênios;

VII – Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos

- 1. Seção de Protocolo;
- a) Divisão de Licenciamento de Obras;
- b) Divisão de Licenciamento de Loteamentos;
- c) Divisão de Licenciamento de Atividades Econômicas;
- d) Divisão de Planejamento Urbano.

VIII – Diretoria de Fiscalização e Urbanismo:

- a) Divisão de Gestão de Atividades Fiscais;
- b) Divisão de Fiscalização e Controle de Espaço Urbano;
 - 1. Fiscalização de Atividades Econômicas;
 - 2. Fiscalização de Ocupação Espontâneas;
 - 3. Fiscalização de Obras e Postura.

IX– Diretoria de Regularização Fundiária:

- a) Divisão de Titulação Definitiva;
- b) Divisão de Projetos de Regularização Fundiária.

X - Diretoria de Gestão Administrativa:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

- a) Divisão de Zeladoria e Transporte;
- b) Divisão de Material e Patrimônio;
- c) Divisão de Contabilidade;
- d) Divisão de Gestão de Pessoas.

XI - Diretoria Executiva:

- a) Divisão de Suporte e Tecnologia da Informação;
- b) Divisão de Compras e Licitações;
- c) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira.

XII - Conselhos e Comissões Vinculados:

- a) Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social – CMHIS;
- b) Conselho Municipal de Urbanismo – CMU;
- c) Conselho de Desenvolvimento da Cidade – CDC.
- d) Comissão de Recursos Fiscais I;
- e) Comissão de Recursos Fiscais II;

XIII – Autarquia Vinculada:

- a) Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS.

XIV – Empresa Pública Vinculada:

- a) Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.

XV – Fundo Vinculado:

- a) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 103 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 06 de março de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco